



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI**Nº 025/2026**

Altera dispositivo da Lei nº 4.152, de 06 de outubro de 2020, que institui o Programa “Campo Mourão + Ativa” para a promoção da saúde e qualidade de vida da população, de modo a combater o sedentarismo no Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

AUTORIA: – EXECUTIVO MUNICIPAL**ENVIADO ÀS COMISSÕES:** (em destaque).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
MÉRITOS TEMÁTICOS;
SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA;
REPRESENTATIVA.

Incluído no Expediente	Em	/	/
Incluído na Ordem do Dia	Em	/	/
Pedido de Vistas	Em	/	/
1ª Discussão e Votação	Em	/	/
2ª Discussão e Votação	Em	/	/
Aprovado em Redação Final	Em	/	/
Promulgada	Em	/	/
LEI Nº	Sancionada	Em	/
Publicada no Órgão Oficial	Nº	Em	/

TRAMITAÇÃO

[illegible]



PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

PROJETO DE LEI Nº

De 22 de janeiro de 2026

Altera dispositivo da Lei nº 4.152, de 06 de outubro de 2020, que institui o Programa “Campo Mourão + Ativa” para a promoção da saúde e qualidade de vida da população, de modo a combater o sedentarismo no Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 4.152, de 06 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Programa “Campo Mourão + Ativa” será coordenado pela equipe de qualidade de vida da Secretaria Municipal de Esportes - SESP, podendo contar com o apoio das demais Secretarias Municipais para o desenvolvimento das atividades do Projeto.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 22 de janeiro de 2026

João Douglas Fabrício
Prefeito Municipal





MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que “Altera dispositivo da Lei nº 4.152, de 06 de outubro de 2020, que institui o Programa “Campo Mourão + Ativa” para a promoção da saúde e qualidade de vida da população, de modo a combater o sedentarismo no Município de Campo Mourão, e dá outras providências”.

Através da Lei nº 4.859, de 30 de abril de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Campo Mourão, **criou a Secretaria Municipal de Esportes – SESP** (artigo 5º, inciso III, alínea “j”) e **extinguiu, no dia 31 de dezembro de 2025, a Fundação de Esportes – FECAM** (artigos 9º, § 2º, e 376 a 380).

Então, segundo o inciso I do artigo 377 da referida Lei nº 4.859/2025, a Secretaria Municipal de Esportes - SESP deverá praticar todos os atos administrativos necessários para o processo de extinção da FECAM, devendo, entre outras medidas, analisar a legislação correlata à Fundação e providenciar sua revogação, quando for o caso.

No artigo 2º da Lei nº 4.152, de 06 de outubro de 2020, consta o nome da “Fundação de Esportes de Campo Mourão - FECAM”, motivo pelo qual faz-se necessária a atualização deste dispositivo legal.

Ante o exposto, encaminho o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Casa Legislativa para deliberação e aprovação.

Na oportunidade, renovo aos Nobres Edis os meus votos de profundo respeito e admiração.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 22 de janeiro de 2026.

Assinado eletronicamente por:



JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO

22/01/2026 10:01:00

Assinatura digital avançada.

João Douglas Fabrício

Prefeito Municipal

